


N.2310.01.0004139/2023-53 /2023



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS
Pró-Reitoria de Pesquisa
Instituto de Pesquisa em Saúde
Laboratório de Microscopia Avançada

**Regimento Interno do Laboratório de Microscopia Avançada da Universidade Estadual de
Montes Claros**

Montes Claros

2023

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS

Reitor

PROF. Wagner de Paulo Santiago

Vice-Reitor

PROF. Dalton Caldeira Rocha

Pró-Reitora de Pesquisa

PROF^a. Maria das Dores Magalhães Veloso

Pró-Reitora de Pesquisa Adjunto

PROF^a. Beatriz Rezende Marinho da Silveira

Coordenador do Instituto de Pesquisa em Saúde

PROF. André Luiz Sena Guimarães

Coordenador do Laboratório de Microscopia Avançada- Unimontes

PROF. André Luiz Sena Guimarães

Responsável Técnico

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Este regimento tem por finalidade definir as regras e procedimentos para o funcionamento e utilização da estrutura do Laboratório de Microscopia Avançada da Universidade Estadual de Montes Claros/Unimontes, para fins de pesquisa e ensino, em âmbito multidisciplinar. Através deste conjunto de normas, propõe-se a definição das regras para utilização e operacionalização do Laboratório de Microscopia Avançada, delineando as normas, os direitos e deveres de seus usuários, bem como, sanções disciplinares previstas pela instituição.

Art. 2º - As normas deste regimento foram elaboradas considerando as determinações contidas em documentos oficiais publicados pelos principais órgãos de controle sobre pesquisas nacionais dentre eles a Comissão Técnica Nacional de Biossegurança (CTNBio), Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal (CONCEA) e Comissão Nacional de Ética em Pesquisa - (CONEP). Adicionalmente, este regimento visa atender a Resolução CONSU/UNIMONTES Nº. 010, DE 22 de junho de 2022.

Art. 3º - O Laboratório de Microscopia Avançada é um espaço aberto ao funcionamento de atividades de pesquisa e ensino, relativas ao desenvolvimento e aprimoramento técnico, científico e tecnológico, envolvendo diferentes áreas das ciências biológicas e da saúde.

Art. 4º - Em razão de sua importância no processo do ensino e pesquisa, o Laboratório de Microscopia Avançada constitui-se em área que deve ser preservada e cuidada por toda a comunidade acadêmica, envolvendo servidores, discentes e docentes. A conservação da área do Laboratório de Microscopia Avançada, dos equipamentos e acessórios é fruto da co-responsabilidade atinente a todos que deles usufruem.

CAPÍTULO II

DA LOCALIZAÇÃO E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Art. 5º - O Laboratório de Microscopia Avançada da Unimontes encontra-se localizado no terceiro andar do Instituto de Pesquisa em Saúde, Hospital Universitário Clemente de Faria/Unimontes, situado à Avenida Cula Mangabeira, 562, Bairro Santo Expedito, Montes Claros, Minas Gerais, Brasil.

Art. 6º - O Laboratório de Microscopia Avançada encontra-se em funcionamento e disponível aos discentes, docentes e/ou pesquisadores de segunda à sábado, das 7:00 às 18:00 horas. Em dias e horários excepcionais a esses, o coordenador do projeto em execução no Laboratório de Microscopia Avançada deverá encaminhar um requerimento à coordenação do Laboratório de Microscopia Avançada, em um prazo mínimo de 24 horas de antecedência. Não sendo permitido a utilização do espaço sem agendamento prévio.

Art. 7º - A utilização dos espaços e equipamentos fora do horário de funcionamento, ou seja, nos finais de semana e antes das 7:00 horas da manhã ou após às 18:00 horas da noite dos dias úteis, não será permitida para usuário discente desacompanhado.

CAPÍTULO III

DOS OBJETIVOS

Art. 8º - O Laboratório de Microscopia Avançada da Unimontes, órgão vinculado ao Centro de Ciências da Saúde, tem como objetivo primordial contribuir para o desenvolvimento e aprimoramento técnico, científico e tecnológico, envolvendo diferentes áreas das ciências biológicas e da saúde, no que se refere à pesquisa científica, ao Ensino de graduação e ao Ensino de Pós-Graduação, de acordo com as normativas da Unimontes.

Art. 9º - O Laboratório de Microscopia Avançada é um órgão multiusuário da Unimontes, cuja estrutura pode ser utilizada pelos diferentes cursos de graduação e Pós-Graduação da instituição, para fins de ensino e

pesquisa, conforme demanda e disponibilidade do Laboratório de Microscopia Avançada, e de acordo com normas éticas e deste regimento

§1º - As solicitações de uso dos equipamentos multiusuários serão feitas por meio do link do laboratório cadastrado na Plataforma Nacional de Infraestrutura de Pesquisa (PNIPE).

CAPÍTULO IV

DAS FINALIDADES E ATRIBUIÇÕES

Art. 10º - O Laboratório de Microscopia Avançada da Unimontes tem como finalidade a utilização de técnicas microscópicas avançadas para fins de pesquisa, ensino, desenvolvimento tecnológico ou prestação de serviços utilizando células, tecidos e animais, para isso, de acordo com o planejamento de solicitação de uso por coordenadores de projetos de pesquisa, devidamente aprovados nos respectivos órgãos competentes, visando racionalizar os investimentos em infraestrutura de maneira a disponibilizar equipamentos e serviços especializados a grupos de pesquisa da instituição ou de instituições públicas ou privadas externas.

Art. 11º - Define-se as seguintes atribuições para o Laboratório de Microscopia Avançada da Unimontes:

I Propiciar treinamento, em sua área de atuação, para profissionais de vários níveis dos diferentes cursos de graduação e Pós-Graduação da instituição;

II O Laboratório de Microscopia Avançada poderá fornecer serviço de análise para a execução de projetos de pesquisa vinculados aos diferentes cursos de Pós-Graduação da instituição e comunidade externa, exclusivos para fins de ensino e pesquisa. Será considerado o custeio, direcionado a coordenadores de projetos, de uma taxa (contrapartida) para os custos relacionados ao funcionamento do laboratório. Estes valores serão revertidos para a manutenção de despesas operacionais do Laboratório de Microscopia Avançada, sem quaisquer fins lucrativos. O recolhimento das taxas poderá ser feito através de uma Fundação a ser especificada pelo Comitê Gestor dos Laboratórios Multiusuários de Pesquisa da UNIMONTES e autorizado pela representante legal da Unimontes;

III Realizar manutenção corretiva e preventiva periódica dos equipamentos;

IV Negar pedidos de análises fora dos prazos mínimos necessários à sua produção;

V Dispor de instalações que propiciem condições adequadas de trabalho e saúde aos servidores, estudantes e bolsistas conforme as necessidades definidas;

Art. 12º - Para atingir suas finalidades, o Laboratório de Microscopia Avançada deve:

I - Manter-se em nível de atualização tecnológica e sobre a legislação que rege o tema;

II - Racionalizar o uso de recursos de laboratório na investigação científica e no ensino de Graduação e de Pós-Graduação;

III - Propor a realização de convênios e parcerias com órgãos públicos ou privados, visando a obtenção de fontes alternativas de recursos para o custeio da manutenção, aquisição de equipamentos e contratação do pessoal qualificado.

CAPÍTULO V

DA ESTRUTURA

Art. 13º - O Laboratório de Microscopia Avançada da Universidade Estadual de Montes Claros está lotado no Instituto de Pesquisa em Saúde, localizado em um prédio específico no Hospital Universitário Clemente de Faria/Universidade Estadual de Montes Claros, sendo todas as salas de contenção animal contempladas com ar refrigerado e sistema de exaustão e purificação de ar.

Parágrafo 1 - Para atender as normas de biossegurança e normativas, o Laboratório de Microscopia Avançada possui 3 áreas distintas:

I Áreas de Microscopia Avançada com controle de entrada e videomonitoramento.

II Área de escaneamento de lâminas em sala compartilhada com o laboratório de Biologia Molecular com controle de entrada e videomonitoramento.

III Área de Equipamentos complementares para interação entre tecidos.

Parágrafo 2 – O Laboratório de Microscopia Avançada é composto por 3 sistemas:

I Sistema Confocal Multifotônico.

II Sistema de super-resolução contendo técnicas de iluminação estruturada para atingir a resolução lateral de 120 nm e metodologia de fotomanipulação para atingir a super-resolução lateral de 20 nm.

III Sistema de microscopia eletrônica de varredura.

CAPÍTULO VI

DA ORGANIZAÇÃO E COMPETÊNCIAS

Art. 14º - O Laboratório de Microscopia Avançada da Unimontes é subordinado à Pró-Reitoria de Pesquisa e sua fiscalização é de responsabilidade da CEUA da instituição.

Art. 15º - O Laboratório de Microscopia Avançada é constituído por:

I Coordenador

II Servidores administrativos, técnicos, analistas, bolsistas e estagiários.

SEÇÃO I
DA COORDENAÇÃO

Art. 16º - O Coordenador do Laboratório deve ser um professor com experiência em Microscopia avançada e com pesquisas relevantes na área. A coordenação do laboratório de Microscopia Avançada será definida pelo colegiado do PPGCS UNIMONTES.

Art. 17º - O PPGCS deve informar o Coordenador do laboratório para a Pró-Reitoria de Pesquisa.

Art. 18º - Compete ao Coordenador:

- I Propor uma política de diretrizes e metas para o Laboratório de Microscopia Avançada e angariar recursos junto a instituições e agências financiadoras objetivando o desenvolvimento do Laboratório de Microscopia Avançada;
- II Supervisionar as atividades técnicas e administrativas e colaborar com as mesmas.
- III Cumprir e fazer cumprir este regimento;
- IV Atuar como membro responsável pelo Laboratório de Microscopia Avançada;
- V Presidir e participar das reuniões da equipe do Laboratório de Microscopia Avançada;
- VI Propor a vinculação de servidores, estagiários e/ou bolsistas ao Laboratório de Microscopia Avançada;
- VII Representar o Laboratório de Microscopia Avançada onde se fizer necessário.
- VIII Manter em condições adequadas de utilização as instalações do Laboratório de Microscopia Avançada;
- IX Zelar pela correta utilização dos materiais e instalações do Laboratório de Microscopia Avançada;
- X Especificar e solicitar o material a ser adquirido para o uso do Laboratório de Microscopia Avançada;
- XI Administrar e supervisionar as atividades da equipe (servidores, bolsistas e estagiários) lotada no Laboratório de Microscopia Avançada.
- XII Elaborar plano para políticas de contrapartidas aos seus usuários;
- XIII Elaborar e revisar regras de uso, regimentos e normativas referentes ao laboratório.
- XIV Desempenhar as demais atribuições não especificadas neste regimento, mas inerentes a função.

SEÇÃO II

DOS SERVIDORES, BOLSISTAS E ESTAGIÁRIOS

Art. 19º - Os servidores e bolsistas lotados no Laboratório de Microscopia Avançada deverão ter formação universitária e experiência que o qualifiquem para as funções a que se destina.

Parágrafo I – Os servidores, bolsistas e estagiários estarão diretamente subordinados ao Coordenador do Laboratório de Microscopia Avançada.

Art. 20º - Compete à equipe designada para o Laboratório de Microscopia Avançada:

- I Fazer cumprir as normas e procedimentos relativos às atividades a serem desenvolvidas no Laboratório de Microscopia Avançada, bem como distribuir as tarefas aos servidores, bolsistas e estagiários de área específicas de trabalho;
- II Manter em condições adequadas de utilização as instalações do Laboratório de Microscopia Avançada;
- III Zelar pela correta utilização dos materiais e instalações do Laboratório de Microscopia Avançada;
- IV Controlar o uso de material de consumo do Laboratório de Microscopia Avançada;
- V Coordenar e supervisionar as atividades da equipe técnica do Laboratório de Microscopia Avançada e estimular o aprimoramento de sua capacitação;
- VI Solicitar ao Coordenador de Microscopia Avançada a desvinculação e a substituição de servidores, bolsistas e estagiários, quando necessário;
- VII Cumprir e fazer cumprir este regimento;
- VIII Supervisionar estagiários e/ou bolsistas;
- IX Agendar horários de utilização;
- X Estabelecer a ordem sequencial de utilização de equipamentos;
- XI Promover a divulgação das regras referentes à produção, manuseio e descarte de resíduos químicos e biológicos.

CAPÍTULO VII

DOS USUÁRIOS

Art. 21 - Todos os usuários deverão necessariamente estar ligados a um grupo de pesquisa sob coordenação de professores da Unimontes, ou em parceria comprovada com estes.

§ 1º - A autorização para novo usuário é condicionada ao conhecimento deste regimento, das normas e rotinas do Laboratório de Microscopia Avançada.

§ 2º - Será fornecido a todos os usuários acesso eletrônico às instalações do Laboratório de Microscopia

Avançada.

§ 3º - Todos os usuários devem ser aprovados por curso a ser definido pela coordenação.

Art. 22º - Os usuários do Laboratório de Microscopia Avançada devem:

- I Respeitar as normas de biossegurança para a utilização da área de experimentação, tais como paramentação necessária (pro-pé, aventais ou outra vestimenta específica de acordo com o experimento, touca, luvas de látex e máscara);
- II Respeitar os horários de funcionamento;
- III Não adentrar no ambiente do Laboratório de Microscopia Avançada com qualquer objeto não inerente à pesquisa;
- IV Programar com antecedência as atividades e agendar previamente;
- V Zelar por um ambiente adequado quanto à limpeza, organização, manuseio e demais variáveis que possam desencadear erros na experimentação;
- VI Notificar ao coordenador e demais componentes da equipe responsável qualquer intercorrência na rotina do Laboratório de Microscopia Avançada.
- VII Fazer registros no Caderno de Ocorrências do Laboratório de Microscopia Avançada;
- VIII Estar acompanhado presencialmente de componente da equipe responsável durante a realização de experimentos;
- IX Fornecer as informações acerca das atividades desenvolvidas quando solicitadas pelo coordenador ou pela equipe técnica;

Art. 22º - Condutas inadequadas e desrespeitosas em relação aos usuários e servidores, ou que infrinjam a biossegurança e o comprometimento dos equipamentos, o usuário poderá, observado a reincidência ou gravidade do ato:

- I Ser advertido com comunicação ao docente responsável;
- II Ser impedido de frequentar o local sem acompanhamento do responsável;
- IV Ter sua condição de usuário suspensa;
- V Ser encaminhado aos órgãos competentes para medidas disciplinares.

CAPÍTULO VIII

DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DO LABORATÓRIO DE MICROSCOPIA AVANÇADA

Art. 23º - Só poderão ser utilizados nas dependências do Laboratório de Microscopia Avançada os materiais e equipamentos do mesmo laboratório. Qualquer material ou equipamento advindos de outros locais deve ter seu uso formalmente autorizado pelo coordenador.

Art. 24º - É proibida a transferência de equipamentos pertencentes ao Laboratório de Microscopia Avançada para outros locais. Não sendo permitido a retirada dos mesmos.

Art. 25º - Os insumos devem ser acomodados em almoxarifado apropriado, com as devidas condições de armazenamento.

Art. 26º - É proibido o armazenamento de reagentes químicos no interior do Laboratório de Microscopia Avançada, exceto quando se tratar de insumos contínuos como, soluções-reagentes, soluções-estoque, soluções indicadoras, etc., caracterizadas pelo seu armazenamento efêmero.

Art. 27º - O acesso e a retirada dos insumos, armazenados no almoxarifado, deve ser exclusivo do coordenador e equipe técnica.

Art. 28º - Insumos adquiridos por meio de projetos de pesquisa ou extensão e para uso nestes tem sua aquisição, estoque, controle e descarte sob responsabilidade do coordenador do respectivo projeto, sendo estes armazenados em local indicado pelo coordenador.

CAPITULO IX

DAS NORMAS GERAIS DO LABORATÓRIO DE MICROSCOPIA AVANÇADA

Art. 29º - O desenvolvimento de experimentos no Laboratório de Microscopia Avançada da Unimontes está vinculado ao cumprimento das seguintes condições:

1. CADASTRO DE PROJETOS E APROVAÇÕES NECESSÁRIAS: Todos os projetos que envolvem experimentação humana ou animal devem ser submetidos aprovados nos comitês responsáveis.

Art. 30º - A utilização dos espaços para atividades de pesquisa é restrita a usuários previamente cadastrados.

Parágrafo 1 - A solicitação do cadastro de usuário deve ser encaminhada ao Coordenador do Laboratório de Microscopia Avançada pelo coordenador do projeto, que será o responsável pelos alunos envolvidos.

Parágrafo 2 - A utilização de equipamentos só será permitida com acompanhamento da equipe técnica habilitada ou a usuários com autorização concedida pelo coordenador.

Parágrafo 3 - A autorização para uso de equipamentos por usuários sem acompanhamento da equipe deverá ser solicitada pelo coordenador do projeto em formulário específico com justificativa, on-line. Para o cadastro, o pesquisador deve fornecer informações necessárias ao planejamento do cronograma de utilização, incluindo: 1. Resumo do projeto de pesquisa aprovado pelo órgão de origem, pela agência financiadora, ou pelo programa de pós-graduação, no qual se inserem as análises pretendidas. 2. Justificativa e os objetivos pretendidos. 3. Número de amostras e descrição do tipo de material a ser analisado. 4. Descrição do tipo de análise a ser realizada. 5. Indicação do período mais adequado para realização dos trabalhos.

Art. 31º - Não é permitido cadastro de acesso ao Laboratório de Microscopia Avançada por quaisquer usuários, docentes, discentes, técnicos ou visitantes. O acesso será por meio da digital cadastrada

previamente, de membros autorizados pelo coordenador.

Art. 32º - O sistema de agendamento, através do preenchimento de um formulário on-line, permitirá ao usuário cadastrado solicitar a reserva do equipamento, após autorização de utilização e cadastro prévio. O atendimento aos pedidos de agendamento dependerá dos seguintes itens: 1. Aprovação da proposta conforme sua adequação às normas gerais de funcionamento e da capacidade analítica do laboratório. 2. Ordem de chegada da solicitação. 3. Período solicitado.

Parágrafo 1 - Na Justificativa do preenchimento do formulário on-line para agendamento do uso dos equipamentos, deverão constar: 1) Data e horário do uso; 2) Tipo de amostra; 3) Quantidade de Amostras a serem analisadas; 4) Composição das Amostras; 5) Dimensão aproximada das amostras (mm).

Art. 33º - Os equipamentos serão operados pelo técnico qualificado, embora os usuários tenham a responsabilidade na preparação das amostras e acompanhamento de suas análises. O usuário poderá operar o equipamento, desde que autorizado pelo coordenador, após treinamento e mediante acompanhamento de um dos membros da equipe.

Art. 34º - Aos usuários externos, como referentes à prestação de serviços, bem como futuras interações com o setor industrial (será positivamente considerada), principalmente quando permitir a inovação científica ou tecnológica, será solicitado uma contrapartida (taxa) visando auxílio com custos operacionais, materiais de consumo e manutenção dos equipamentos.

2. TREINAMENTO DE USUÁRIOS DO LABORATÓRIO DE MICROSCOPIA AVANÇADA: Para a realização de experimentos em Laboratório de Microscopia Avançada faz-se necessária a realização de alguma modalidade de treinamento. Dessa forma, todos os usuários, membros de projetos de pesquisa, que iniciarão seus experimentos no Laboratório de Microscopia Avançada, deverão realizar treinamentos com um dos membros cadastrados no Laboratório de Microscopia Avançada, para o manuseio e técnicas experimentais de acordo com o estudo a ser realizado. Além disso, deve-se realizar uma avaliação teórica no portal <http://www.cead.unimontes.br/ava/proreitoria>. Os materiais para estudo encontram-se disponíveis nesse sítio. Uma vez realizado o treinamento técnico, o usuário deverá enviar as seguintes informações para o e-mail: laboratorio.pesquisaemsaude@unimontes.br nota da avaliação e dados para cadastro, incluindo: nome, CPF, RG, endereço, telefone, email, matrícula ou MASP comprovando vínculo na Unimontes, projeto vinculado, coordenador, datas para início e término do projeto, e demais informações já citadas nesse documento para cadastro e autorização de utilização do Laboratório de Microscopia Avançada. É expressamente proibida a entrada no Laboratório de Microscopia Avançada sem cumprido todos os passos acima descritos.

3. RESPONSABILIDADE: Durante os experimentos, os estudantes devem ser constantemente monitorados pelo pesquisador responsável. O coordenador do projeto é responsável pelo custeio de todos os itens necessários à realização da pesquisa, conforme descrito no projeto aprovado, realização de todas as etapas experimentais do projeto no Laboratório de Microscopia Avançada/Unimontes, bem como pela condução da equipe de colaboradores. Além disso, este é responsável pelo cumprimento das normas de biossegurança em laboratórios, bem como as normas apresentadas no Manual do Laboratório de Microscopia Avançada/Unimontes e as normativas gerais. Tais responsabilidades serão asseguradas através do Termo de Responsabilidade assinado pelo coordenador do projeto. O termo encontra-se disponível no formulário de cadastro próprio, a ser enviado pela coordenação.

4. SOBRE AS NORMAS GERAIS DE BIOSSEGURANÇA: Os protocolos de biossegurança do Laboratório de Microscopia Avançada preveem a segurança do equipamento, bem como a segurança do operador durante o seu uso. Esses protocolos foram elaborados de acordo com leis nacionais e internacionais. Sendo assim, os aspectos abordados incluem: padronização dos protocolos; treinamento dos funcionários do Laboratório de Microscopia Avançada e dos usuários (pesquisadores, técnicos, analistas, bolsistas, estagiários e alunos de graduação e pós-graduação); uso de equipamentos de segurança individual e coletiva; validação e manutenção dos equipamentos; adequado descarte de material biológico, sendo os procedimentos criteriosamente organizados em manuais operacionais e continuamente revisados.

Todos os pesquisadores e usuários recebem, ao iniciar seus experimentos na seção de experimentação, as normas internas de biossegurança, que contêm recomendações gerais de técnicas e procedimentos e um protocolo a ser preenchido pelo pesquisador, com os devidos termos de responsabilidade.

4.1 USO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL:

A entrada no Laboratório de Microscopia Avançada só será permitida mediante a lavagem das mãos e utilização de álcool 70% e a paramentação adequada na entrada. Para manuseio dos equipamentos é obrigatório o uso dos seguintes equipamentos de proteção individual:

- Luvas.
- Coloca-se a touca, que deve cobrir toda a cabeça e cabelos;
- Colocar a máscara cobrindo boca e nariz;
- Vestir o avental do próprio Laboratório de Microscopia Avançada, o qual deve ser devidamente fechado, incluindo a parte do pescoço;
- Passar álcool sobre as luvas.

O jaleco utilizado no Laboratório de Microscopia Avançada deve ser exclusivo para uso neste ambiente, não sendo utilizado em outros laboratórios ou áreas (se não for descartável deverá ser exclusivo para essa área, podendo permanecer no Laboratório de Microscopia Avançada).

5. REGISTRO DE OCORRÊNCIAS: É essencial que todos os acidentes, incluindo arranhões ou mesmo cortes em caixas ou outro equipamento, sejam registrados. Quando possível, o pessoal deve ser protegido por imunização com vacinas apropriadas. Está disponível na sala de manipulação e procedimentos de entrada do Laboratório de Microscopia Avançada de Experimentação para anotações de possíveis ocorrências neste local, bem como orientações para o direcionamento para atendimento hospitalar no Hospital Universitário Clemente de Faria/Unimontes.

6. PROTOCOLOS E PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PADRÃO: O coordenador do projeto de pesquisa a ser executado no Laboratório de Microscopia Avançada deverá apresentar ao coordenador e ao responsável técnico os Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) referentes às atividades específicas do projeto, desde que os mesmos não violem as normas desse regimento, para o perfeito funcionamento e zelo dos equipamentos. Sendo assim, a equipe de trabalho deverá seguir os protocolos padrão do Laboratório de Microscopia Avançada. Todas as atividades devem possuir um POP individual, e o conjunto deverá ser encaminhado à coordenação do Laboratório de Microscopia Avançada.

Os POPs do Laboratório de Microscopia Avançada estarão disponíveis no Laboratório de Microscopia Avançada da Unimontes, descrevendo todas as etapas de execução de protocolos padrão, que

deverão ser seguidas por todos os usuários do Laboratório de Microscopia Avançada, e sob supervisão da equipe técnica designada para esse fim.

CAPÍTULO X

DAS NORMAS GERAIS DE SEGURANÇA

Art. 34º - As regras e conselhos gerais para desenvolver um trabalho com segurança estão principalmente relacionados com a organização. Isso significa que o tempo dedicado a organização das atividades do Laboratório de Microscopia Avançada deve incluir atividades que previnam riscos.

Art. 35º - A utilização do Laboratório de Microscopia Avançada na aceitação das regras deste regulamento, conforme se segue:

I Não somente a equipe técnica, composta por servidores, bolsistas e estagiários, devem ter consciência dos perigos existentes, alguns dos quais específicos para cada área, mas, também os pesquisadores e o pessoal de apoio que tem acesso ao Laboratório de Microscopia Avançada, bem como os usuários externos.

II Monitoramento cuidadoso da saúde de toda equipe e usuários a fim de se evitar problemas de saúde gerais.

III A higiene pessoal constitui uma importante barreira contra infecções. O hábito lavar as mãos antes e após execução de qualquer experimento, reduz o risco à saúde.

IV É obrigatório o uso de luvas para qualquer procedimento no Laboratório de Microscopia Avançada.

V Uniforme completo (jaleco de mangas compridas, calça exclusiva para uso no Laboratório de Microscopia Avançada, máscara, gorro e uso de sapato fechado).

VI Fumar, comer ou beber não é permitido dentro do Laboratório de Microscopia Avançada.

VII Qualquer ferimento na pele dos membros da equipe, estudante, pessoal de apoio ou usuários externos deve ser devidamente protegido antes de se iniciar os experimentos.

VIII As roupas de laboratório usadas devem estar limpas, bem como os jalecos de uso pessoal e individual.

IX O material deve ser descartado em local específico (lixo infectante, lixo comum, lixo químico e perfuro-cortante).

X O pessoal deve receber, anualmente, reforço de treinamento ou treino adicional quando houver mudanças de procedimentos.

XI Equipamentos e superfícies de trabalho devem ser limpas, de acordo com os POP's disponíveis no Laboratório de Microscopia Avançada, em uma rotina básica, antes e após o término do trabalho.

XII Aventais, jalecos ou uniformes são vestimentas de proteção usadas no interior do Laboratório de Microscopia Avançada, devendo ser retiradas antes de sair.

XIII O Laboratório de Microscopia Avançada deve ter um programa de segurança que inclui equipamentos de combate a incêndio, instruções para o uso correto de equipamentos e treinamento de primeiros socorros, bem como o uso correto de chuveiros, lava-olhos e demais equipamentos de proteção coletiva;

XIV Para apagar o fogo em tecidos como roupas, abafar as chamas com o cobertor contra fogo. Nunca usar extintor em humanos.

XV Todo o pessoal que irá utilizar as dependências do Laboratório de Microscopia Avançada para experimentação deverá saber manipular corretamente todos os equipamentos, para a segurança e saúde dos usuários.

XVI Quando o lixo estiver cheio, a equipe deverá comunicar os responsáveis pela coleta do mesmo, e acompanhar durante a coleta, solicitando a substituição dos sacos de lixo.

XVII Quando a caixa para perfuro-cortantes estiver cheia, fechar a caixa devidamente como manda as instruções do rótulo, a equipe deverá comunicar os responsáveis pela coleta da mesma, e acompanhar durante a coleta, solicitando a substituição da caixa para descarte.

XVIII Está disponível na entrada do Laboratório de Microscopia Avançada, para anotações de possíveis ocorrências neste local, bem como estão disponíveis guias rápidos para os procedimentos operacionais padrão (POPs) do setor.

XIX Quando houver quebra ou dano de materiais ou aparelhos, comunique-se imediatamente ao coordenador e/ou membro da equipe.

CAPITULO XI

DA ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS DO LABORATÓRIO DE MICROSCOPIA AVANÇADA MEDIANTE NECESSIDADE DE ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA OU EMERGÊNCIA

Art. 36º - O Laboratório de Microscopia Avançada da Unimontes está localizado no Laboratório de Pesquisa em Saúde, em um prédio específico no Hospital Universitário Clemente de Faria/Unimontes. Dessa forma, o atendimento médico de urgência ou emergência, devido a algum acidente ou ocorrência com usuários do Laboratório de Microscopia Avançada, será prontamente direcionado ao serviço do referido hospital.

CAPITULO XII

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 37º - A Unimontes proverá o Laboratório de Microscopia Avançada de materiais de consumo, tais como materiais para limpeza, equipamentos de proteção individual (luvas, máscaras, toucas, aventais descartáveis, pró-pé), além de insumos básicos de desinfecção, visando garantir o funcionamento da infraestrutura básica do Laboratório de Microscopia Avançada, e assegurando os experimentos destinados às atividades de pesquisa e ensino.

Art. 38º - Os recursos financeiros para a realização dos projetos de pesquisa nas instalações do Laboratório de Microscopia Avançada são de total responsabilidade do coordenador do projeto.

Art. 39º - O Coordenador empenhar-se-ão em tomar as medidas que se fizerem necessárias para gerar e

captar recursos suplementares para o desenvolvimento de suas atividades através de prestação de serviços, convênios, projetos de pesquisa e outros.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41º - O presente regimento poderá ser modificado, por proposta do coordenador junto à equipe designada do Laboratório de Microscopia Avançada, mediante aprovação da Pró-Reitoria de Pesquisa da Unimontes.

Art. 42º - Os casos omissos serão resolvidos pelo coordenador.

Parágrafo único - Com a anuência do coordenador, poderá ser expedido normas complementares a este regimento.

Art. 43º - Este regimento entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Sena Guimarães, Professor(a)**, em 14/03/2023, às 20:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **61824777** e o código CRC **63FECF03**.

Referência: Processo nº 2310.01.0004139/2023-53

SEI nº 61824777